



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2089/2006

Autoriza Suplementação de Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a suplementação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguinte dotação orçamentária vigente:

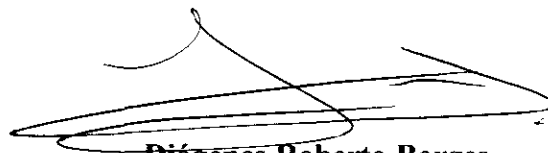
02.07.01 – 1030200102.03 – 335043.35 - Subvenção Social Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

Art. 2º - As despesas para com esta Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 17 de agosto de 2006.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal